



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Secretaria Municipal de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio e médio técnico.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Apêndice I do Anexo 01 – Estudo Técnico Preliminar



Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente possui previsão no plano de contratações anual do Município.



Equipe de Planejamento

Aloisio Francisco Salvatti – Secretária Municipal de Administração
Ketlyn Biatríz Adacheski - Matrícula n.º 1-991505548.



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR precisa contratar um agente integrador com o objetivo de facilitar e viabilizar oportunidades de estágio supervisionado para estudantes, conforme a legislação vigente (Lei nº 11.788/2008). Essa contratação visa estabelecer uma ponte entre a administração pública e instituições de ensino, promovendo experiências práticas aos estudantes e atendendo às necessidades da gestão pública.

1. INTRODUÇÃO

Consoante orientações expressas do Tribunal de Contas da União, conforme artigo nº 18, inciso nº I, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Nesse sentido, destaca-se entre suas principais vantagens a identificação de custos e riscos relacionados à contratação, bem como das maneiras de minimizá-los, configurando-se uma fase primordial desse processo. Assim, na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), optou-se por seguir as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 40/2020, da Secretaria Geral do Ministério da Economia, datada de 22 de maio de 2020. Está normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), cuja análise técnica de viabilidade tem como objetivo a *contratação de um agente integrador, visando viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória. O estágio será destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, educação profissional, ensino médio e técnico, com frequência efetiva.*





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Dos atos normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório: Visto a complexidade dos processos que envolvem contratações públicas, faz-se necessária a estrita observância do arcabouço normativo vigente destacado a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014;
- Decreto Municipal nº 216, de 16 de maio de 2023, e legislação complementar aplicável;
- CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 11.788/2008 (Dispões sobre estágio dos estudantes).

Entre os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 encontra-se o do planejamento. O mesmo Diploma Legal prevê que a primeira etapa do planejamento é o Estudo Técnico Preliminar – ETP. Com isso, cabe a esse estudo orientar a futura contratação.

2. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

Proponente: Município de União da Vitória/PR;

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração - SEAD;

Secretário(a): Aloisio Francisco Salvatti – Secretário de Administração

Elaboração: Ketlyn Biatriz Adacheski - Matrícula nº 1-991505548.

3. DO OBJETIVO

3.1. Objetivo do Estudo Técnico Preliminar: Analisar e identificar a solução mais viável para a implementação de um programa de estágio supervisionado destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, educação profissional, ensino médio e técnico, com frequência efetiva, no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória. O estudo buscará estabelecer estratégias para a criação de oportunidades de estágio que atendam às exigências legais, promovam a qualificação profissional dos estudantes, atendam às necessidades da administração pública municipal e contribuam para o desenvolvimento de competências e habilidades que favoreçam a inserção dos jovens no mercado de trabalho.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, por meio de seus diversos órgãos e secretarias, tem o objetivo de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, educação profissional, ensino médio e técnico, com frequência efetiva. Para atender a essa demanda e assegurar o desenvolvimento de jovens talentos, é necessária a contratação de um Agente Integrador, com a finalidade de:

👉 **Conectar as Instituições de Ensino e a Prefeitura Municipal:** O Agente Integrador terá a responsabilidade de estabelecer e manter relações com instituições de ensino superior, educação





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

profissional, ensino médio e técnico, garantindo que as oportunidades de estágio sejam divulgadas e os estudantes sejam encaminhados de forma adequada.

👉 **Gestão de Oportunidades de Estágio:** O agente será responsável por identificar e formalizar as vagas de estágio disponíveis dentro da Prefeitura, criando um canal de comunicação eficiente entre os órgãos municipais e as instituições de ensino. Além disso, deverá acompanhar a adequação das vagas oferecidas às exigências pedagógicas dos cursos e o cumprimento das condições para que o estágio seja supervisionado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas legislações de estágio.

👉 **Acompanhamento e Suporte aos Estagiários:** O Agente Integrador atuará no acompanhamento contínuo dos estagiários, garantindo o correto desenvolvimento das atividades propostas, a boa integração com as equipes municipais e a avaliação do desempenho dos alunos estagiários, conforme as necessidades de cada área de atuação. O agente também prestará suporte aos estagiários em eventuais dificuldades enfrentadas durante o período de estágio.

👉 **Facilitação do Processo de Contratação e Regularização:** A pessoa contratada será responsável por coordenar os processos de formalização de estágio, assegurando que todos os trâmites burocráticos, como contratos de estágio, termos de compromisso, relatórios de acompanhamento e documentos relacionados, sejam cumpridos e entregues dentro dos prazos estabelecidos.

👉 **Promoção da Inclusão de Diversos Públicos:** A iniciativa visa promover a inclusão de diferentes perfis de estudantes, assegurando a oportunidade de experiência prática para jovens de diferentes origens e níveis de escolaridade, contribuindo para a formação profissional e cidadã desses indivíduos.

Portanto, a contratação do Agente Integrador é essencial para garantir a criação de uma ponte entre a Prefeitura de União da Vitória/PR e os estudantes em busca de oportunidades de estágio supervisionado, promovendo uma relação benéfica tanto para os estagiários quanto para o município, ao integrar a teoria acadêmica com a prática profissional.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

A presente proposta de contratação consta no Plano de Contratações de 2025, e encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da PMUVA, por contribuir para o aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Administrativa.

6. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e qualificação técnica, como abaixo:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (art. 27 da Lei nº 8.666/93).

- ☞ Habilitação Jurídica;
- ☞ Regularidade Fiscal e Trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011)
- ☞ Qualificação Técnica;
- ☞ Qualificação Econômico-Financeira;
- ☞ Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais;

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Art. 29 da Lei Federal 8.666/93:

- a. Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- c. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- g. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.
 - g.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - g.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
 - g.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Art. 30 da Lei Federal 8.666/93:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- a. Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste a contratação de, no mínimo, 200 (duzentos) estagiários em uma única contratação.
- b. Poderá ocorrer somatório de atestados desde que se refiram ao mesmo período.
 - b.1. Os atestados deverão conter as respectivas quantidades de estagiários efetivamente contratados, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.
 - b.2. Quando de dúvidas em relação à veracidade do Atestado, poderão ser solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, demonstrativo de resultados, sendo o licitante vencedor convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - Art. 31 da Lei Federal 8.666/93:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a. Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais;

👉 A empresa deverá, ainda, comprovar a implantação de unidade destinada ao atendimento presencial dos estagiários, localizada na cidade de União da Vitória/PR ou Porto União/SC, quando do ato da assinatura do contrato.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

O Município de União da Vitória, no exercício de suas atribuições administrativas e visando à manutenção e ao aprimoramento dos serviços públicos prestados à população, realiza periodicamente a contratação de estagiários para atuação em diversas secretarias e setores da administração pública.

A estimativa da quantidade de estagiários necessária para o período em questão leva em consideração o histórico de contratações anteriores, a demanda atual por apoio nas atividades administrativas, pedagógicas, técnicas e operacionais, bem como a disponibilidade orçamentária anual destinada ao custeio do programa de estágio.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Dessa forma, estima-se a necessidade de até **402 (quatrocentos e dois)** estagiários, distribuídos entre os níveis de escolaridade **médio, técnico, superior e pós-graduação**, conforme a demanda específica de cada setor. A distribuição por carga horária será da seguinte forma:

- 👉 Estágio Supervisionado 20 horas semanais;
- 👉 Estágio Supervisionado 25 horas semanais e
- 👉 Estágio Supervisionado 30 horas semanais.

A adoção deste quantitativo visa garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais do Município, bem como oferecer oportunidades de aprendizado e desenvolvimento profissional aos estudantes, em consonância com a legislação vigente sobre estágios, especialmente a Lei Federal nº 11.788/2008.

Por fim, destaca-se que os quantitativos ora estimados poderão ser ajustados conforme a real demanda e a disponibilidade orçamentária do Município, sem ultrapassar o limite máximo de estagiários previstos nesta justificativa.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

📌 Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, foi realizado um levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis e justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada.

As opções consideradas incluem:

→ **Agente de Integração:** Empresas especializadas que atuam exclusivamente como intermediárias no recrutamento, seleção e gestão de estagiários, com comprovada experiência na administração de programas de estágio em conformidade com a Lei nº 11.788/2008. Essa modalidade oferece maior profissionalismo e especialização na intermediação entre instituições de ensino e o setor público, além de reduzir a carga administrativa da Prefeitura. Também proporciona suporte jurídico, pedagógico e administrativo, assumindo a responsabilidade pela conformidade contratual e pelos trâmites legais. Como contraponto, envolve um custo adicional para a administração pública, decorrente da taxa de administração.

→ **Plataformas Online de Recrutamento de Estágio:** Soluções tecnológicas que viabilizam o recrutamento e a seleção de estagiários, promovendo a integração entre o município, as instituições de ensino e os candidatos. Essa alternativa proporciona maior eficiência e transparência na gestão do programa, com a automatização de processos burocráticos e facilitação das etapas de seleção. Contudo, implica em custos mensais, exige acompanhamento contínuo e alimentação de dados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura, e, em alguns casos, não elimina a necessidade de atuação conjunta com um agente de integração.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

→Gerenciamento direto pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura:

Possibilita maior controle sobre o processo, alinhamento direto com as diretrizes e prioridades da gestão municipal, além da eliminação de custos com taxas administrativas. Entretanto, essa opção demanda uma estrutura organizacional robusta e a disponibilidade de servidores capacitados para conduzir todas as etapas do programa de estágio, incluindo recrutamento, seleção, formalização, acompanhamento e gestão.

Diante das alternativas disponíveis no mercado — como a contratação direta de estagiários pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, o uso de plataformas de recrutamento ou a contratação de agentes de integração — e considerando a crescente demanda por estagiários na administração pública municipal, bem como a necessidade de assegurar regularidade e qualidade na condução dos programas de estágio, justifica-se a opção pela contratação de um agente de integração especializado.

Ressalta-se que o Departamento de Recursos Humanos do Município de União da Vitória atualmente não dispõe de equipe técnica e administrativa em número suficiente para realizar, de forma eficiente e contínua, todas as atividades inerentes à gestão de estagiários. Essa limitação tem acarretado sobrecarga de trabalho, comprometendo o cumprimento adequado dos procedimentos exigidos pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.788/2008, que regula os estágios de estudantes.

Diante desse cenário, conclui-se que a contratação de um agente de integração especializado representa a solução mais adequada. Essas entidades possuem experiência consolidada na área, garantem conformidade com a legislação, e oferecem serviços completos que promovem agilidade, segurança jurídica, transparência e redução de riscos e custos operacionais para a administração pública. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico, em virtude de tratar-se de serviços comuns.

9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo, conforme o mapa de apuração de preços abaixo:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS															
DATA			OBJETO											VALOR TOTAL	
13/05/2025			Contratação de agente de integração de estágio.											R\$ 30,07	
ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Município de Paulo Frontin/PR	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	EP ASSESSORIA EM RH LTDA.	ASSONCICÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACEUV	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	Contratação de agente integrador de estágio.	Taxa de Administração	402	24,60	15,00	23,58	20,29	32,00	80,00	87,05	15,00	30,07	12.088,14
VALOR TOTAL						24,60	15,00	23,58	20,29	32,00	80,00	87,05	15,00	////	12.088,14
VALOR TOTAL:														R\$ 12.088,14	

✚ A definição da taxa de administração no valor de **R\$ 30,07 por estagiário** foi obtida com base em **orçamentos coletados junto a empresas especializadas do ramo**, além de **pesquisa de valores praticados em contratos similares em outros municípios**. Essa análise permitiu estabelecer um valor compatível com o mercado e condizente com os serviços a serem prestados, garantindo economicidade e viabilidade para a contratação.

✚ Ressalta-se que um dos valores coletados se apresentou significativamente acima da média dos demais orçamentos e, por esse motivo, **não foi considerado no cálculo final da estimativa**, a fim de manter a coerência e razoabilidade dos preços estimados.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

Considerando as alternativas disponíveis, a proposta consiste na contratação de um agente integrador, com o objetivo de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória. A iniciativa contempla estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino superior, educação profissional, ensino médio, técnico de nível médio e educação especial, por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

A adoção dessa medida traz diversas vantagens para o município, destacando-se, principalmente, a redução de custos relacionados ao gerenciamento e à contratação de estagiários, uma vez que a Prefeitura não dispõe de pessoal suficiente para executar esse serviço de forma eficiente.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

Nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a administração pública deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto da licitação com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número de interessados, desde que não haja prejuízo para a economia de escala, ganho de eficiência ou à segurança da contratação.

Entretanto, após análise técnica da natureza e das especificidades do objeto, justifica-se o não parcelamento da presente licitação, que tem como finalidade a contratação de agente de integração de estágios, pelos seguintes motivos:

📌 **Objeto indivisível:** A prestação dos serviços de agente de integração de estagiários configura-se como um objeto de natureza indivisível, uma vez que envolve a intermediação única entre a instituição concedente e os estudantes, demandando centralização das atividades e da gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que, **por se tratar de serviço de natureza indivisível e de item único**, o parcelamento do objeto da licitação **não é viável técnica nem economicamente**, sendo mais vantajosa para a Administração a contratação do serviço de forma unificada, em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

A contratação de um agente integrador de estágios pela Prefeitura de União da Vitória/PR tem como objetivo principal garantir maior eficiência, legalidade e qualidade na gestão do Programa de Estágios, promovendo benefícios tanto à administração pública quanto aos estudantes envolvidos. Espera-se, com a formalização dessa parceria, alcançar os seguintes resultados:

📌 **Gestão Profissionalizada do Programa de Estágios**

O agente integrador atuará na administração e operacionalização do programa, incluindo seleção, encaminhamento e acompanhamento dos estagiários, assegurando maior organização, agilidade e transparência no processo.

📌 **Conformidade Legal e Redução de Riscos Jurídicos**





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

A parceria garantirá o cumprimento rigoroso da legislação vigente (Lei nº 11.788/2008), mitigando riscos legais relacionados à contratação indevida ou desvio de função de estagiários.

👉 Ampliação do Acesso de Estudantes às Oportunidades;

Espera-se ampliar o alcance do programa, permitindo que estudantes de diversas instituições de ensino, inclusive de outras localidades, tenham acesso às oportunidades de estágio oferecidas pela Prefeitura.

👉 Melhoria na Qualidade da Experiência de Estágio

Com o acompanhamento contínuo dos estagiários e suporte às unidades concedentes, busca-se proporcionar uma experiência formativa mais rica e alinhada com os objetivos educacionais dos estudantes.

👉 Otimização dos Recursos Administrativos da Prefeitura

Ao delegar ao agente integrador tarefas operacionais (como análise de documentos, elaboração de contratos, controle de vigência e relatórios de acompanhamento), a Prefeitura poderá focar em atividades estratégicas e no acompanhamento qualitativo do programa.

👉 Controle e Transparência dos Dados

A gestão centralizada permitirá o acesso a relatórios e indicadores que possibilitem o monitoramento contínuo do desempenho do programa, facilitando a tomada de decisões e a prestação de contas aos órgãos de controle.

👉 Inclusão Social e Fomento à Educação

Através da expansão do programa e da democratização do acesso, pretende-se contribuir com a formação de jovens cidadãos, promovendo inclusão social e incentivando a permanência nos cursos de educação técnica e superior.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI

👉 **Contrato n.º 310/2014, PROAD n.º 197/2014 (Tomada de Preços n.º 35/2014)**, tendo por objeto a Contratação de agente de integração, especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de estágio a estudantes de instituições públicas e privadas, de ensino médio a superior, no Município de União da Vitória, nos termos do artigo 17 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

👉 **Contrato n.º 294/2018, PROAD n.º 118/2018 (Pregão Presencial n.º 84/2018)** tendo por objeto a Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

👉 **Contrato 143/2023, PROAD n.º 160/2023 (Pregão Eletrônico n.º 72/2023)**, tendo por objeto Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, de acordo com o disposto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Este ETP evidencia que a contratação de serviços de intermediação de estágio é plenamente viável tanto no aspecto técnico quanto no econômico. No âmbito técnico, a prestação de serviços por uma empresa especializada assegura que todas as etapas do programa de estágio, como recrutamento, seleção, intermediação e acompanhamento, sejam conduzidas com eficiência e em conformidade com a Lei nº 11.788/2008.

No aspecto econômico, a solução representa uma alternativa que otimiza os recursos públicos, reduzindo a carga administrativa para o Município. A empresa contratada será responsável por operacionalizar o programa, garantindo a execução adequada e segura de todas as fases, com benefícios diretos para a gestão municipal e para os estagiários, além de promover o desenvolvimento educacional na comunidade local.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

17. MATRIZ DE RISCO

RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	CONTROLE	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE
1. Formação da Equipe de Planejamento e Estudos Preliminares da Contratação						
Estudos preliminares incorretos	-Falta de pesquisa; - Falta de recursos humanos; -Nomeação de pessoas não qualificadas; - Curto prazo para realização do estudo	4	2	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação trabalhista e dos procedimentos da contratação.	Chefia imediata	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
2. Verificação e análise da demanda						
Estimativa inadequada de preços	- Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; - Especificações incorretas do serviço.	4	2	- Treinamento e capacitação dos servidores; - Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante.	Analista	Até a elaboração do Edital
Elaboração do Termo de Referência inadequado;	- Falta de capacitação dos servidores; - Sobrecarga de trabalho;	4	2	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do	Requisitante/ Comissão de planejamento/	Conforme a necessidade de atendimento da





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	- Desconhecimento técnico do requisitante.			quadro de pessoal do órgão; - Devolver para o demandante conferir e ratificar.		demanda
Aquisição de serviços superior ou inferior à necessidade	- Falta de planejamento ou levantamento inadequado das necessidades; - Equívoco por parte da Secretaria requisitante.	4	1	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação trabalhista e dos procedimentos da contratação. - Revisão dos processos no fluxo da compra.	Requisitante/ Secretaria responsável / Comissão de Planejamento	Até a elaboração do Edital
3. Licitação / Pregão						
Pregão deserto	- Localidade; - Desvantagem econômica na execução do serviço.	4	2	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo	Equipe de licitação/Requisitante	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
Aceitação de lance Inexequível	- Falta de experiência do pregoeiro; - Falta de atenção do pregoeiro e equipe de apoio.	4	2	Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio	Equipe de licitação	Constante
Fraude	- Má fé da empresa; - Formação de cartel;	4	3	Não se aplica	Equipe de licitação e Alta Administração	Constante
Impugnação do Edital	- Edital mal elaborado; - Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o	4	2	- Utilização de modelos confiáveis; - Criar um nível de revisão e	Requisitante/ Comissão de planejamento/ Equipe de licitação	Até a elaboração do Edital





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	Edital. - Divergência entre o TR e o Edital			supervisão do Edital		
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato;	- Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; - Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	4	2	- Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial. - Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos.	Equipe de licitação/Departamento de Contabilidade/Técnicos	Durante a sessão pública da licitação/durante o período de diligência
4. Ata de Registro de Preços/Contrato						
- Formalização incorreta da ARP e/ou Termo Contratual - Erros de digitação;	- Minuta da ARP e/ou do Contrato mal elaborada no Edital;	4	2	- Criar nível de revisão dos procedimentos;	Departamento Jurídico	Até a elaboração do Edital
5. Gestão e execução do objeto da ARP e/ou contrato						
Execução do objeto em desacordo com a ARP	- Fraude; - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente;	4	2	Capacitar a equipe de fiscalização de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta, bem como dar ciência ao fornecedor das	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

				penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações		
Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	- Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado, por parte do responsável/fiscal	4	1	Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato
Impunidade da Empresa que comete fraude ou descumprimento da ARP	- Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor da ARP/Contrato para cada falta cometida; - Consequente falta de abertura de processo de penalização; - Processo de penalização concluído, sem o devido registro no SICAF e CADIN, no que couber.	4	3	- Fiscalização eficiente da execução; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização; - Inclusão no SICAF e, quando couber, no CADIN, da empresa penalizada.	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato
Prejuízo orçamentário para a Administração	- Cancelamento da ARP - Rescisão Contratual por inexecução do objeto; - Objeto mal executado	4	3	Fiscalização eficiente	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	acarretando desperdício ou dano ao erário.					
Corrupção dos agentes da Contratada	- Venda de informações; - Favorecimento do acesso ao local para fins ilícitos	4	2	Reforçar as orientações sobre o Código de Ética que deve ser repassado aos seus funcionários.	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato
LEGENDA						
4 → muito alto						
3 → alto						
2 → médio						
1 → baixo						





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

18. DOS RESPONSÁVEIS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

Equipe de Planejamento da Contratação
Integrante Requisitante
ALOISIO FRANCISCO SALVATTI Secretário Municipal de Administração Decreto n.º 1/2025
Integrante Administrativo
KETLYN BIATRIZ ADACHESKI Matrícula n.º 1-991505548

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020:

Autoridade Competente
ARY CARNEIRO JUNIOR Prefeito

